

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**TERMO DE REFERÊNCIA**Número do Processo - SISLOG  
**120267**Número do Processo - SEI  
**202600005017377**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

**Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO**

|                                    |                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1. Dados do Processo</b>      | Número do Processo Administrativo no Sei 202600005017377                                                                                                                        |
| <b>1.2. Adequação Orçamentária</b> | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

**Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.1. Descrição resumida do objeto.</b>               | Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de 16 (dezesseis) tablets, visando o apoio à realização do X Concurso Literário de Redação Bariani Ortencio, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Arte e Cultura do Estado de Goiás ? Fundo Cultural, nos termos da Lei n.º 18.733, de 26 de dezembro de 2014.                                                                                                                            |
| <b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços.</b> | Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do cronograma constante neste TR (se aplicável).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>              | Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2.4. Característica do objeto</b>                    | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>2.5. Instrumento Contratual</b>                      | A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2.6. Prazo de vigência contratual.</b>               | A Nota de Empenho terá vigência de 1 mês, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 95 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de |

abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

#### Descrição do item 001.

Código 5042 - Tablet, dispositivo de tela sensível ao toque (tablet), com no mínimo, 8 GB de memória RAM; memória de armazenamento interna de no mínimo, 128 GB.

#### Informações Adicionais

Aquisição de 16 (dezesesseis) tablets, visando o apoio à realização do X Concurso Literário de Redação Bariani Ortencio.

|                   |                                                                                                                                  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período (meses)   | 1                                                                                                                                |
| Quantidade        | 16                                                                                                                               |
| Unidade           | Unidade                                                                                                                          |
| Participação      | Exclusiva ME/EPP.                                                                                                                |
| Local de entrega  | Centro Cultural Marietta Telles Machado, anexo 2, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74003-010 |
| Diferença mínima. | R\$ 50,00                                                                                                                        |
| Valor unitário    | R\$ 2.286,03                                                                                                                     |
| Valor Total       | R\$ 36.576,48                                                                                                                    |

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 36.576,48 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n.º 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

### Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de 16 (dezesesseis) tablets, visando ao apoio à realização do X Concurso Literário de Redação Bariani Ortencio, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Arte e Cultura do Estado de Goiás — Fundo Cultural, nos termos da Lei n.º 18.733, de 26 de dezembro de 2014.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Tablet com tela LCD de 10" polegadas ou superior, sistema operacional Android 11 ou superior, memória interna de 128 GB ou superior, memória RAM de 8 GB ou superior, acesso à internet Wi-Fi, acesso à rede 4G, processador octacore, bivolt, resolução Full HD ou superior, resolução mínima da câmera frontal de 2.0 MP e da câmera traseira de 5.0 MP. |

#### Especificações Técnicas Mínimas - TABLET:

O equipamento ofertado deverá ser novo, de primeiro uso, estar em linha de fabricação na data da apresentação da proposta e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

#### 1. Tela

1. Tela com tecnologia IPS, OLED ou superior;
2. Tamanho mínimo superior a 10 polegadas;
1. Resolução mínima de Full HD 1920 x 1200 pixels;
1. Suporte a multitoc.

#### 2. Processador

1. Processador octa-core com desempenho igual ou superior ao Qualcomm Snapdragon 680 ou Unisoc T616, comprovado por catálogo do fabricante ou benchmark público.

### 3. Memória

1. Memória RAM mínima de 8 GB;
1. Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
1. Possibilidade de expansão do armazenamento por cartão microSD de, no mínimo, 512 GB.

### 4. Sistema Operacional

1. Sistema operacional Android versão 13 ou superior, ou equivalente tecnicamente superior, em português (Brasil);
1. Equipamento certificado pelo fabricante para execução da versão do sistema operacional fornecida.

### 5. Conectividade

1. Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;
1. Bluetooth versão 5.0 ou superior;
1. GPS integrado;
1. Porta USB Tipo-C;
1. Conector para fone de ouvido ou solução equivalente compatível com USB-C.

### 6. Câmeras

1. Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP;
1. Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP.

### 7. Áudio

1. Alto-falantes estéreo integrados;
1. Microfone embutido.

### 8. Bateria

1. Capacidade mínima de 7.000 mAh;
1. Autonomia compatível com jornada de trabalho de uso misto;
1. Carregador compatível fornecido pelo fabricante.

### 9. Sensores

1. Acelerômetro;
1. Sensor de luminosidade ou conjunto equivalente de sensores para uso do equipamento.

### 10. Dimensões e peso

1. Peso máximo de 650 g.

### 11. Certificações e conformidade

O equipamento ofertado deverá:

- a. Possuir homologação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, devendo o número de homologação ser informado na proposta ou comprovado mediante documentação oficial do fabricante;
- b. Atender às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
- c. Ser destinado oficialmente ao mercado brasileiro.

### 12. Disponibilidade comercial

Com o objetivo de garantir ampla disponibilidade de peças, acessórios, assistência técnica e continuidade do fornecimento, o modelo ofertado deverá:

- a. Estar disponível para comercialização no mercado brasileiro na data da apresentação da proposta;
- b. Ser comercializado por no mínimo duas grandes redes varejistas nacionais, físicas ou eletrônicas, além do fabricante ou distribuidor oficial, devendo a licitante apresentar comprovação mediante links públicos, catálogos ou documentação equivalente.

### 13. Garantia

1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil;
1. Assistência técnica autorizada em território nacional.

**14. Acessórios mínimos.**

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de:

1. Carregador original compatível;
1. Cabo USB para carga e transferência de dados;
1. Manual do usuário em português ou versão eletrônica;
1. Demais acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante.

**15. Comprovação técnica**

A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente que permita verificar o atendimento de todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Será admitido equipamento com características técnicas superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que plenamente compatível com o objeto da contratação.

4.2. Devem ser informadas na proposta inicial as marcas e modelos dos itens ofertados. Sendo que a empresa detentora do melhor lance deverá enviar a proposta ajustada com as mesmas marcas e modelos da proposta inicial, sob pena de desclassificação.

Como sugestão, seguem algumas marcas e modelos referenciais — exemplificativos — de forma a facilitar a compreensão e participação dos licitantes:

| MARCA   | MODELO             |
|---------|--------------------|
| SONY    | Vaio TL10          |
| SAMSUNG | GALAXY TAB A9+     |
| LENOVO  | Tab Plus / Tab k11 |
| XIAOMI  | REDMI PAD SE       |

**Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de 16 (dezesseis) tablets, visando o apoio à realização do X Concurso Literário de Redação Bariani Ortencio, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Arte e Cultura do Estado de Goiás ? Fundo Cultural, nos termos da Lei n.º 18.733, de 26 de dezembro de 2014. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.**

Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de incentivar e apoiar o *X Concurso Literário de Redação Bariani Ortencio*, o qual é realizado em ação conjunta com essa Secretaria de Estado da Cultura e o Instituto Cultural e Educacional Bariani Ortencio, conforme determina a Lei n.º 18.733, de 26 de dezembro de 2014, e integra o Plano Plurianual do Governo do Estado de Goiás, cujo objetivo é despertar o interesse e o gosto dos estudantes pela leitura e escrita de textos dos diversos gêneros literários, garantindo, ao final das etapas, a premiação de estudantes e professores com aparelhos eletrônicos.

1 **5.3.** Para tanto, a disponibilização dos itens, discriminados abaixo, servirá para a premiação dos finalistas do referido concurso, ao passo que as despesas correrão à conta do Fundo Estadual de Arte e Cultura do Estado de Goiás ? Fundo Cultural, considerado nos termos da Lei n.º 18.733, de 26 de dezembro de 2014, e em conformidade com os critérios de premiação estabelecidos no Regulamento desta edição.

1. 3 (três) *tablets* para os estudantes finalistas em Produção Textual;
2. 3 (três) *tablets* para os estudantes finalistas em Produção Teatral;
3. 3 (três) *tablets* para os estudantes finalistas em Produção Audiovisual;
4. 7 (sete) *tablets* para os professores orientadores dos estudantes premiados.

**Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

**Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

**Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 7 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

**Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

**Garantia, manutenção e assistência técnica.**

**7.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.4.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.4.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**7.4.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.4.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

**Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

**Recebimento do objeto.**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao fornecedor, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

**Prazo para correção de defeitos.**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (três) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Atesto a execução do objeto.**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.7.1.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- - Certidão do FGTS (regular);
- - Certidão Negativa de Tributos Federais;
- - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;?
- - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

**9.8.1.** O fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como ao Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e houver a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O gestor do contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

**Liquidação da despesa.**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás ? SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade e a data da emissão;
- b. Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. O período respectivo de execução do contrato;
- d. O valor a pagar;
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. Descrição do objeto com marca e modelo;

- g. Quantitativo;
- h. Valor unitário;
- i. Valor total; e
- j. Respectiva fonte de recursos.

**Prazo de pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado de forma eEm parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste em caso de atraso no pagamento.**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Do reajuste do contrato.**

**9.20.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contados da data do orçamento estimado. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

|                                                              |                                                             |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>10.1. Critério de Julgamento</b>                          | Menor preço                                                 |
| <b>10.2. Forma de adjudicação</b>                            | Por Item                                                    |
| <b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio.</b> | é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio |
| <b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>                 | 60 dias                                                     |

**Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**10.5.** Na presente contratação, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

#### Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 11.1.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável                   | Função                    | Telefone    | E-mail                     |
|-------------------------------|---------------------------|-------------|----------------------------|
| PAULO HENRIQUE ROCHA FALEIRO  | Integrante Requisitante   | 62 32693131 | paulo.faleiro@goias.gov.br |
| THIAGO WILLIAM GALEGO BUQUE   | Integrante administrativo | 62 32014600 | thiagobuque65@gmail.com    |
| REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE | Integrante administrativo | 62 32014600 | reuel.freire@goias.gov.br  |

Versão do Doc. Padrão  
0.05

GOIANIA, aos 27 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE**, **Analista**, em 27/07/2026, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ROCHA FALEIRO**, **Gerente**, em 27/07/2026, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO WILLIAM GALEGO BUQUE**, **Membro**, em 03/08/2026, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **93574062** e o código CRC **6A94C526**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005017377



SEI 93574062